Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I Nº 2 1 0 = de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, a cancelar todos os Impostos e Taxas, devidos a municipalidade, pelos empresários do Cine local, até o exercício de 1.954.

Art. 2º - No corrente exercício, o empresário do referido Cine, ficará isento do pagamento dos Impostos de Indústrias e Profissões.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 26 de maio de 1.955.-

Dr. Lauro Franco .-

Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-